

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA № 19/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Título: desenvolvimento de cursos a distância, contemplando desde a concepção do desenho instrucional, passando pelo acompanhamento da elaboração do conteúdo até a produção web e implementação na plataforma EV.G, além da oferta piloto, hospedagem, gestão acadêmica, emissão de certificados e outros serviços correlatos à Escola Virtual.Gov (EV.G).

Objeto: O objetivo deste 2º Termo Aditivo ao Plano de Trabalho do TED nº 19/2021 celebrado entre a ENAP e a Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura, cujo objeto é o desenvolvimento de Desenvolvimento de 8 cursos à distância, contemplando desde a elaboração do conteúdo até a implementação na plataforma EV.G, além da oferta piloto, hospedagem, gestão acadêmica, emissão de certificados e outros serviços correlatos à Escola Virtual.Gov (EV.G), é prorrogar o prazo de vigência para até **28 de fevereiro de 2025** permanecendo as metas anteriormente previstas inalteradas

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Órgão ou entidade: Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura

Autoridade Competente: Odecir Luiz Prata da Costa

Cargo: Secretário de Economia Criativa e Fomento Cultural-Substituto

CPF: 287.345.481-49

Diretoria responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Desenvolvimento Econômico da Cultura

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: 540027 - SEFIC - CONVENIOS

CNPJ: 05.457.283/0016-03

3. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Órgão: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Autoridade competente: Alysson Pedro Dias Pinheiro Cargo: Diretor de Gestão Interna - DGI - Substituto

CPF: 880.269.571-72

Diretoria responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Desenvolvimento Profissional - DDPRO

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: 114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

CNPJ: 00.627.612/0001-09

4. **JUSTIFICATIVA**

Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

No contexto desse papel estratégico, segundo seu Estatuto, a Escola atuará como coordenadora da Rede de Escolas de Governo do Poder Executivo federal e do Sistema de Escolas de Governo da União (SEGU), além da centralização da elaboração e da execução de programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal.

Somado a isso, há ainda a previsão de a Enap atender, no seu escopo de atuação, às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais, conforme preconiza o § 2º do mesmo art. 1º do Estatuto:

§ 2º A Enap poderá executar as atividades previstas neste artigo para atender às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais.

Assim, cada vez mais, a necessidade de desenvolvimento de cursos a distância pela Enap tem se intensificado, em especial para atender as demandas transversais apontadas pela PNDP a partir dos Planos de Desenvolvimento de Pessoas dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e, também, para atender as demandas técnicas setoriais que chegam à Enap

a partir de solicitação direta das instituições públicas que necessitam de soluções educacionais a distância voltadas para atender o desenvolvimento de competências técnicas específicas dos agentes que atuam na execução de suas políticas públicas ou mesmo voltadas ao público ao qual as ações são destinadas.

Ou seja, esta necessidade de desenvolvimento de cursos a distância se pauta na perspectiva de crescimento desta modalidade, cada vez mais fundamental no processo de ensino-aprendizagem, rompendo barreiras e ampliando o acesso ao conhecimento. Tal perspectiva está associada ao desafio do cotidiano, seja por otimização do tempo de dedicação das pessoas em atividades presenciais, seja pela necessidade de ampliar o acesso ao conhecimento levando o ensino a locais cada vez mais distantes e os custos envolvidos, ou, ainda, pelo próprio processo de aprendizagem pessoal, onde as pessoas estão buscando, cada vez mais, formas alternativas de aquisição de conhecimento, tendo nas ofertas de educação a distância uma possibilidade de utilização de diversos recursos tecnológicos agregados para propiciar aprendizado efetivo e coerente com os objetivos educacionais de cada indivíduo e organizações. E a Enap já vivencia os reflexos do aumento da demanda para educação a distância, tanto nos cursos de curta duração, quanto em formação de longo prazo, caso das especializações a distância.

Tais desafios impõem a necessidade da Escola criar soluções educacionais inovadoras, ágeis, eficazes e, ainda, em escala para aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos em todo o Brasil. Nesse sentido, a Enap tem envidado esforços cada vez mais direcionados para aumento da sua capacidade de resposta rápida às demandas por soluções educacionais e promoção do desenvolvimento de competências da Administração Pública para corroborar na formulação e implementação de políticas públicas efetivas.

Entre as soluções emerge a necessidade do aumento da capacidade de produção multimídia a curto e médio para as plataformas virtuais da Escola, onde a necessidade de estabelecimento de parcerias se faz imprescindível para ampliação da capacidade produtiva e entrega de mais soluções educacionais de forma eficaz e tempestiva, conseguindo conciliar o tempo de produção, desenvolvimento concomitante de vários projetos educacionais e a oferta de cursos a distância transformadores que permitam o desenvolvimento de competências.

Adicionado a esses fatores, parte-se do princípio de que o desenvolvimento de um curso autoinstrucional deve ser orientado por objetivos significativos e motivacionais, de modo a alcançar não somente os servidores de um órgão específico, como toda a sociedade, contemplando o que os alunos serão capazes de fazer ao final de cada curso e quais benefícios este aprendizado trará.

Embora planejado, o desenvolvimento de um curso autoinstrucional é um processo dinâmico e que na maioria das vezes envolve diversos fatores, o que por vezes, acaba sofrendo interferências e redimensionamentos durante a sua execução, gerando atrasos inesperados. Tal processo não se limita somente a transpor o conteúdo de um curso presencial para autoinstrucional, mas recebe papel de destaque por ter a missão de manter os alunos motivados e engajados a concluir as capacitações que se propõe realizar.

Ainda nesse contexto, observou-se durante o desenvolvimento dos cursos contemplados na parceria em questão, que os temas propostos para os cursos são complexos, o que demandou mais tempo na busca por profissionais qualificados no tema. Adicionado a este fator, o próprio desenvolvimento do conteúdo se mostrou mais trabalhoso, exigindo mais tempo e expertise nessa ação.

Importante destacar que embora o projeto tenha metas pré-definidas, o desenvolvimento dos cursos poderá ter prazos diferentes, uma vez que estes passam a ser contados a partir das definições dos temas.

Assim, visto que ainda constam atividades relativas ao desenvolvimento do conteúdo dos cursos, e considerando que todos estes fatores acima mencionados impactaram diretamente o cronograma originalmente proposto, sugerimos que o encerramento da vigência do TED nº 19/2021, seja alterado para **28 de fevereiro de 2025** permanecendo inalteradas as demais cláusulas do TED.

5. **CUSTO DO PROJETO**

O custo total estimado do projeto é de R\$ 506.304,16 (quinhentos e seis mil trezentos e quatro reais e dezesseis centavos), referentes à realização das ações de desenvolvimento descritos abaixo:

			Resumo por elemento de despesa	
Ações de Desenvolvimento	Carga Horária	Valor por curso	Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Jurídica - Custo Direto (33.90.39)	Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Jurídica - Custo Indireto (33.90.39)
Curso nº 01 Conceitos básicos da Economia Criativa	20	R\$ 63.288,02	R\$ 58.062,40	R\$ 5.225,62
Curso nº 02 Economia Criativa empreendedorismo e inovação	20	R\$ 63.288,02	R\$ 58.062,40	R\$ 5.225,62
Curso nº 03 Implementação de Políticas em Economia Criativa	20	R\$ 63.288,02	R\$ 58.062,40	R\$ 5.225,62
Curso nº 04 Avaliação de Políticas em Economia Criativa	20	R\$ 63.288,02	R\$ 58.062,40	R\$ 5.225,62
Curso nº 05 Entenda a Política Nacional de Cultura Viva e sua aplicabilidade na Diversidade Cultural Brasileira	20	R\$ 63.288,02	R\$ 58.062,40	R\$ 5.225,62
Curso nº 06 Design Thinking aplicado a Bibliotecas	20	R\$ 63.288,02	R\$ 58.062,40	R\$ 5.225,62

Total		R\$ 506.304,16	R\$ 464.499,20	R\$ 41.804,96
Cultura				
Curso nº 08 Institucionalização e implementação dos Sistemas de	20	R\$ 63.288,02	R\$ 58.062,40	R\$ 5.225,62
Curso nº 07 Formação de Mediadores de Leitura	20	R\$ 63.288,02	R\$ 58.062,40	R\$ 5.225,62

6. VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo terá vigência até **28 de fevereiro de 2025.**

7. RATIFICAÇÃO

7.1. As demais cláusulas e condições constantes do Plano de Trabalho (SEI nº 0685734) integrante do TED nº 19/2021 permanecem inalteradas.

8. **SIGNATÁRIOS**

Alysson Pedro Dias Pinheiro

Diretor de Gestão Interna - DGI - Substituto
Fundação Escola Nacional de Administração Pública

Odecir Luiz Prata da Costa

Secretário de Economia Criativa e Fomento Cultural-Substituto Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Odecir Luiz Prata da Costa**, **Usuário Externo**, em 17/01/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Pedro Dias Pinheiro**, **Diretor(a) de Gestão Interna, Substituto(a)**, em 17/01/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.enap.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0761766** e o código CRC **EA404F33**.